

DIÁRIO OFICIAL

Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 24 de Julho de 2020

Número 694

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18.594, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências correlatas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, em seus artigos 31, inciso I, alínea h, e 50, inciso IV,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando, o Decreto nº 18.394, de 20 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública¹ e dispôs sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de São Borja;

Considerando o aumento de casos no Município de São Borja nos últimos dias;

DECRETA:

Art. 1º. As Secretarias Municipais, para fins de prevenção da transmissão do coronavírus (COVID-19), poderão adotar as providências necessárias para que os servidores desempenhem suas atribuições em regime excepcional de teletrabalho - *home office*, considerando a demanda e a necessidade de trabalho, sem prejuízo ao bom andamento do serviço público.

§ 1º. Na impossibilidade da adoção do teletrabalho - *home office*, em razão da natureza das atribuições do cargo, sem prejuízo ao bom andamento do serviço público, poderá ser adotado o revezamento de jornada de trabalho dos servidores, a fim de evitar aglomerações em locais de circulação comum.

§ 2º. O teletrabalho - *home office* poderá ser autorizado pelos Secretários Municipais.

§ 3º. A relação nominal dos servidores em teletrabalho - *home office* deverá ser enviada ao Departamento de Pessoal e Departamento de Recursos Humanos das Secretarias Municipais de Educação e da Administração, respectivamente, para fins de controle, acompanhamento e confecção de relatório gerencial.

Art. 2º. O regime excepcional de teletrabalho - *home office*, será feito preferencialmente para os servidores:

I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - gestantes;

III - portadores de doenças respiratórias ou imunodeprimidos, cardiopatias, diabetes ou hipertensão; e

IV - portadores de doenças que, por recomendação médica específica, devam ficar afastados do trabalho durante o período de emergência de que trata este Decreto.

Art. 3º. Constituem deveres do servidor em teletrabalho - *home office*:

I - elaborar relatório das atividades que deverá ser arquivado na respectiva Secretaria;

II - atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão ou entidade, sempre que determinado pelos seus superiores;

III - estar acessível durante o horário de trabalho e manter telefone de contato e whatsapp permanentemente atualizados e ativos;

IV - consultar, durante o horário de trabalho, seu correio eletrônico institucional;

V - manter o superior imediato informado sobre a evolução do trabalho, bem como indicar eventuais dificuldades, dúvidas ou intercorrências que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VI - retirar processos e demais documentos das dependências do órgão ou entidade, quando necessário, somente mediante registro, responsabilizando-se pela custódia e devolução ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata ou gestor da unidade;

VII - preservar, nos termos da lei, o sigilo dos assuntos da repartição, das informações contidas em processos e documentos sob sua custódia e dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho.

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 24 de Julho de 2020

Número 694

Art. 4º. Compete ao servidor em teletrabalho - *home office* responsabilizar-se pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como por toda e qualquer despesa decorrente dessa modalidade de trabalho, incluindo telefonia fixa e móvel, internet, mobiliário, hardware, software, energia elétrica e similares.

Parágrafo único. Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas do servidor em decorrência do exercício de suas atribuições em teletrabalho - *home office*.

Art. 5º. Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.

Art. 6º. É vedada a concessão do Auxílio-transporte ao servidor em teletrabalho - *home office*, com exceção dos dias em que comparecer à repartição pública.

Art. 7º. Poderão ser expedidas normas complementares necessárias à integral aplicação deste Decreto.

Art. 8º. As disposições deste Decreto não se aplicam a servidores vinculados à Secretaria Municipal da Saúde e aos servidores da Casa da Acolhida da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 23 de julho de 2020.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saaborja.rs.gov.br) em: 24/07/2020

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 003/2020 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ACE e ACS

CONVOCA os candidatos abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado, para contratação de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**.

O Prefeito Municipal de São Borja-RS, Eduardo Bonotto, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, pelo presente, os candidatos abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Agente Comunitário de Saúde (ACS), por prazo determinado, para desempenhar funções junto à Secretaria Municipal da Saúde.

Ficam desde já convocados os candidatos abaixo, em ordem de classificação, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de 27 de Julho de 2020 até 31 de Julho de 2020, compareçam à Prefeitura Municipal de São Borja/RS, Secretaria de Administração, Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 13:00h, à fim de entregar a documentação exigida e apresentar-se formalmente para aceitação da vaga, sob pena decorrente da perda de todos os direitos, e imediata substituição do candidato subsequentemente classificado.

CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

- Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo, fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de São Borja;
- Certidão de quitação de obrigações eleitorais e de obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- Ser brasileiro nato ou naturalizado e possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Processo Seletivo

DIÁRIO OFICIAL

Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 24 de Julho de 2020

Número 694

para o cargo pretendido.

- Comprovação de endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.

***No caso de Agente de Comunitário de Saúde é obrigatório residir na área da comunidade em que irá atuar (Art. 6º, Inciso I, da Lei Federal 11.350/2006), conforme endereço apresentado na época do Processo Seletivo 001/2018.**

- Documentos complementares: Cópia da Carteira identidade e CPF, N° PIS/PASEP, cópia da certidão casamento e certidão nascimento filhos(s), caso houver, e foto 3x4.

- Será tornado sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil, perdendo automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

- Caso o candidato não desejar assumir de imediato, poderá requerer uma única vez para passar ao final da lista dos classificados, e, continuar concorrendo a um novo chamamento, observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo seletivo.

Nome	Cargo	ESF	Classificação	Protocolo
Luciane Cristina Reginaldo da Silva	Agente Comunitário de Saúde	ESF 01	5	007/2018
Dâmaris Gampert da Assumpção	Agente Comunitário de Saúde	ESF 02	5	206/2018

Gabinete do Prefeito Municipal de São Borja, em 24 de Julho de 2020.

Registre-se e Publique-se 24/07/2020

PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS

EXTRATO DE CONTRATO.

Objeto: CONTRATO Nº 044/2020/SMPOP/DCL, para aquisição de equipamentos (mobiliário em geral e demais utensílios domésticos), destinado a melhorias na estruturação dos serviços ofertados pelos CRAS e CREAS (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020/SMPO/DCL). Contratada: LOJAS COLOMBO S.A COMÉRCIO E UTILIDADES. Valor da contratação: R\$ 10.088,00 (dez mil e oitenta e oito reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. São Borja - RS, 23/07/2020. João Pedro L Daitx – secretário de Planejamento.

EXTRATO DE CONTRATO.

Objeto: Contrato de Execução de Obra Pública de número 041/2020/DCL/SMPOP, para contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obras de terraplanagem, drenagem pluvial, pavimentação, obras complementares e sinalização, passeios e acessibilidade, na Rua Joaquim Nabuco, Rua Itajaí, Rua João Laguna, Rua república e Rua 09 de Maio, nesta cidade, com recursos oriundos do Pró-Transporte -PAC II, Lote IV- G, e ainda, com fornecimento de material e mão-de-obra (Tomada de Preços 07/2020/TP/SMPOP/DCL). Contratada: RODOVIAS DO SUL PAVIMENTADORA LTDA. Valor da contratação: R\$ 1.566.280,98 (Um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta reais e noventa e oito centavos). Prazo da execução: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço. São Borja - RS, 23/07/2020. João Pedro L Daitx – secretário de Planejamento.

EXTRATO DE CONTRATO.

Objeto: CONTRATO Nº 043/2020/SMPOP/DCL, para aquisição de 5 (cinco) estabilizadores modelo C, destinado a melhoria na estruturação dos serviços ofertados pelos CRAS e CREAS nas suas demandas diárias de modo a prestar aos usuários do serviço um atendimento satisfatório e adequado (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020/SMPO/DCL). Contratada: SYSTRONIC TECNOLOGIA LTDA. Valor da contratação: R\$ 1.750,00 um mil, setecentos e cinquenta reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. São Borja - RS, 23/07/2020. João Pedro L Daitx – secretário de Planejamento.

EXTRATO DE CONTRATO.

Objeto: CONTRATO Nº 045/2020/SMPOP/DCL, para aquisição de peças para concerto do veículo CITROEN JUMPER VTR, Placas ISA 6994, utilizado nas ações de combate e prevenção ao COVID-19, com fornecimento de mão de obra DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020/SMPO/DCL). Contratada: BATAIOLLI SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO DE MOTORES LTDA. Valor da contratação: R\$ 7.824,00 (sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. São Borja - RS, 23/07/2020. João Pedro L Daitx – secretário de Planejamento.

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 24 de Julho de 2020

Número 694

EXTRATO DE CONTRATO.

Objeto: CONTRATO Nº 042/2020/SMPOP/DCL, para execução da obra de reforma do beiral em madeira junto ao prédio do Cras Centro anexo a Casa de Acolhida (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020/SMPOP/DCL). Contratada: INOVE ARQUITETURA E ENGENHARIA. Valor da contratação: R\$ 17.552,49 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos). Prazo da execução: máximo 90 (noventa dias), contados da data do recebimento da Ordem de Serviço. São Borja - RS, 23/07/2020. João Pedro L Daitx – secretário de Planejamento.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO 01

Pregão Presencial nº 020/2020/PP/SMPOP/DCL – Tipo menor preço por lote. Objeto: Registro de Preço de uniformes e EPI's, destinados ao uso do efetivo do 3º Pelotão de Bombeiros Militar. Entrega dos envelopes 01 e 02, da proposta e da documentação de habilitação encerrar-se-á às 08h30min do dia 11/08/2020. A abertura dos envelopes iniciará às 09h do dia 11/08/2020. Informações e Edital no e-mail licita@saaborja.rs.gov.br e no site: www.saaborja.rs.gov.br, ou fone (55) 3431-9428. São Borja, RS, 22/07/2020. João Pedro L Daitx – Secretário de Planejamento.

EXTRATO DE RESCISÃO

PROCESSO: Edital de Licitação nº 33/2019/TP/SMPOP/DCL, modalidade Tomada de Preços. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BORJA. CONTRATADA: EXÉCUTTA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ: 08.546.404/0001-97. OBJETO: Rescisão amigável do contrato administrativo número 065/2019, para execução de obra de revitalização do Parque Missioneiro do Horto Florestal. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 79, inciso II, e artigo 78, inciso XVII, todos da Lei 8.666/93. DATA DE RESCISÃO: 22/07/2020. São Borja, RS, 23 de julho de 2020. Eduardo Bonotto – Prefeito
